



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.606, DE 05 DE MAIO DE 2008

“ Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Juízo desta Comarca, objetivando a cessão de quatro (04) servidores público municipais para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Pereira Barreto, e dá outras providências ”.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do Juízo da Comarca de Pereira Barreto, com o objetivo de se promover a cessão de servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, sem prejuízo de remuneração e direitos funcionais, para prestar serviços junto ao Fórum deste município.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O Executivo Municipal celebrará Termo de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo promovendo a cessão de quatro (04) servidores para exercer funções da área administrativa.

ARTIGO 2º - O Termo de Convênio a ser celebrado terá vigência pelo prazo de dois anos a contar da data da assinatura do Termo, podendo ser prorrogado por igual prazo.

ARTIGO 3º - Os servidores a serem cedidos ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para prestarem serviços junto ao Fórum da Comarca de Pereira Barreto, ficarão adstrito aos regulamentos e provimentos que regem o funcionamento dos respectivos Tribunais, assim como, aos sistemas de controles de frequência adotados por aqueles Órgãos Judiciais.

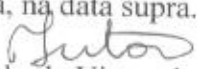
ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 05 de maio de 2008.

DR. DAGOBERTO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA